

## Convite

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2009**

**Objeto: Fornecimento de Transporte Terrestre**

**Modalidade: Convite**

**Tipo: Menor Preço**

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, através de sua Comissão de Licitação do **Convenio n° 3725/2004-MS**, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Convite.

### I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre para atender aos participantes da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO "PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS"**, que se realizará no período de **27 a 30 de Outubro de 2009**, na cidade de **Brasília-DF**, com vistas à execução das Ações do Projeto de Formação de Multiplicadoras(es) em Gênero, Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos, descritas na Meta 2 - Fase 9, contidas no **Convenio n° 3725/2004-MS**, conforme especificado no anexo I.

1.2 - O valor estimado para as despesas com os serviços de transporte terrestre é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

1.3 - Demais especificações e exigências estão contidas o Anexo I - Termo de Referência.

### II - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Recebimento da documentação e das propostas até às 17:30 horas do dia **20/10/2009** na sede social da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante - DF - Fone: (61) 2102-2288 e abertura dos envelopes será realizada às 10:00 horas do dia **21/10/2009**.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação sediada no mesmo endereço.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2 - Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

**a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO Convênio nº 3725/2004-MS  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2009**  
DATA DE ENTREGA: **20/10/2009**  
DATA DE ABERTURA: **21/10/2009**  
HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas  
LICITANTE: (nome da empresa)

**b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO Convênio nº 3725/2004-MS  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2009**  
DATA DE ENTREGA: **20/10/2009**  
DATA DE ABERTURA: **21/10/2009**  
HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas  
LICITANTE: (nome da empresa)

2.3 - O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4 - Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.5 - Após a entrega dos envelopes, caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

2.6 - Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Convite.

**III - HABILITAÇÃO**

3.1 - Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO, identificado na forma do item 2.2, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição na Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica;
- c) Contrato Social da Empresa;

- d) RG e CPF do responsável pela empresa e assinatura do contrato
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- f) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- g) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- i) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo II**;
- j) Declaração da empresa licitante de que não cumpre pena de inidoneidade (**Anexo III**);
- k) Comprovante de manutenção preventiva e corretivas do(s) veículos, em condições adequadas de tráfego, de acordo com as normas legais vigentes;
- l) Cópia da(s) apólice(s) de seguro;

3.1.1 A documentação indicada nas alíneas “c”, “d”, “k” e “l” deverá ser apresentada em **original ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas**.

3.1.2. A documentação indicada nas alíneas “a” e “b” deverá ter data de emissão dentro do mês da licitação.

3.2. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope N<sup>o</sup>. 01 - DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope N<sup>o</sup>. 01 - DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope N<sup>o</sup>. 01 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.

3.5 - Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.

3.6 Serão inabilitados as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.

#### **IV - PROPOSTAS**

4.1 - a Proposta (**Anexo IV**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Convite, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope N.º. 02 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N.º. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo IV - PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

4.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea "c", o prazo mínimo estipulado neste Edital.

4.3 - Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

#### **V - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1 - Após a Habilitação das empresas na Sessão Pública a Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes a Comissão de Licitação proclamará a proposta de **menor valor** como vencedora do certame.

5.2 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor valor**.

5.3 - Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação poderá adiar ou suspender a "Sessão Pública", sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **VI - RECURSOS**

6.1 - Declarado o vencedor e com divulgação do resultado no site da CONTAG, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

6.1.1 - A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

6.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3 - A falta de manifestação em 02 (dois) dias úteis importará a decadência do direito de recurso.

6.4 - Os recursos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação, por intermédio da Seção de Processamento de Licitações, no endereço mencionado neste Convite.

## **VII - PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo V - Minuta de Contrato**.

7.2- A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

7.3- Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

## **VIII - CONTRATO**

8.1 - Faz parte integrante deste Convite a Minuta de Contrato (**Anexo V**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor.

8.1.1 - A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, [www.contag.org.br](http://www.contag.org.br).

8.2 - Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

## **IX - PENALIDADES**

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Convênio nº 3725/2004-MS com vigência até 30 DE Setembro de 2009, podendo este ser prorrogado.

9.1.1 - Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

9.1.2 - O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 9.1 deste edital.

9.2 - Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Convite e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

9.3 - Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo V**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

9.4 - A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

## **X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

10.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.3 - Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

10.4 - A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

10.5 - Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

10.6 - Será considerada como confirmação de recebimento do convite a coleta do relatório emitido provedor de internet e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

10.7 - Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes serão destruídos.

10.8 - As dúvidas e impugnações referentes ao Convite deverão ser dirigidas ao Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública.



**Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura**

10.9 - Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Convite ou pelo Telefone (061)2102-2288.

Brasília, 13 de Outubro de 2009.

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura  
**ALBERTO ERCÍLIO BROCH**  
Presidente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. 1.1. Considerando o Convênio 3725/2004-MS, firmado com o Ministério da Saúde e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde no projeto apresentado há previsão de gastos com alimentação, hospedagem e infraestrutura (auditório e salas) para realização da **Oficina de Capacitação** do “PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS”, para execução das Ações do Projeto de Formação de Multiplicadoras (es) em Gênero, Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos, descritas na Meta 2 - Fase 9, contidas na Meta 2 - Fase 9, do referido Convênio.

1.2. Para tanto, faz-se necessária a contratação, através de licitação, de empresa especializada em transporte terrestre **interestadual** de passageiros que participarão da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO “PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS”**, na cidade **Brasília-DF**, no período de **27 a 30/10/2009**.

#### 2. OBJETIVO:

2.1. Contratar empresa especializada em transporte terrestre **INTERESTADUAL** de passageiros com utilização de veículos tipo **ÔNIBUS LEITO e VAN**, para atender os participantes do **OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO “PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS”**, que se realizará na cidade **Brasília-DF**, no período de **27 a 30/10/2009**, fornecendo deslocamento terrestre no percurso de ida para o local do evento e volta para o local de origem dos participantes.

2.2. Será necessária a contratação de **02 (dois)** veículos **tipo ÔNIBUS**, com capacidade para 44 pessoas ou superior, fabricação não inferior ao ano de 2004, com banheiro e motorista(s) e **01 (um)** veículo **tipo VAN**, com capacidade para 15 pessoas, fabricação não inferior ao ano de 2004.

2.3 Fica ressaltado que o objetivo do transporte e a utilização do veículo será apenas para deixar e buscar os participantes, conforme citado no item 2.2, não sendo necessária a permanência no local do evento evento.

2.3.1. Caso seja necessária a permanência do motorista e veículo nos dias de evento, todas as despesas serão por conta da empresa contratada.

2.4. O deslocamento do veículo atenderá a programação abaixo discriminada:

| Item | Data                                    | Origem   | Destino            |
|------|---|--|--------------------|
| 01   | Saída:27/10/2009<br>Retorno: 30/10/2009 | <b><u>Trecho 1</u></b><br><b>Água Fria de Goiás</b><br><b>Planaltina de Goiás</b><br><b>Formosa de Goiás</b> | <i>Brasília-DF</i> |
| 02   | Saída:27/10/2009<br>Retorno: 30/10/2009 | <b><u>Trecho 2</u></b><br><b>Luziânia</b><br><b>Ocidental</b><br><b>Novo Gama</b>                            | <i>Brasília-DF</i> |
| 03   | Saída:27/10/2009<br>Retorno: 30/10/2009 | <b><u>Trecho 3</u></b><br><b>Santo Antonio do Descoberto</b>   | <i>Brasília-DF</i> |

2.5. A quantidade de passageiros e locais de saída está assim definida:

| Município     | Local de Saída                     | Qtde. Participantes |
|---------------|------------------------------------|---------------------|
| Água Fria-GO  | Sindicato dos Trabalhadores Rurais | 12                  |
| Formosa-GO    | Sindicato dos Trabalhadores Rurais | 12                  |
| Planaltina-GO | Sindicato dos Trabalhadores Rurais | 12                  |

| Município           | Local de Saída                        | Qtde. Participantes |
|---------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Luziânia-GO         | Sindicato dos Trabalhadores Rurais    | 12                  |
| Cidade Ocidental-GO | Posto ipê (Ponto de referencia)       | 12                  |
| Novo Gama-GO        | Sucupira Móveis (Ponto de Referencia) | 12                  |

| Município                      | Local de Saída                     | Qtde. Participantes |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| Santo Antonio do Descoberto-GO | Sindicato dos Trabalhadores Rurais | 12                  |

2.6. Os serviços identificados acima deverão ser realizados, impreterivelmente, em prazo de antecedência necessária para que todos os participantes estejam na cidade de destino até às **08:00** horas do dia **27/10/2009** e o retorno aos locais de origem a partir das **17:00** horas do dia **30/10/2009**.

2.7. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto a ser contratado, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela CONTRATANTE;

2.8. Será declarada vencedora do certame a empresa que oferecer o menor preço global no fornecimento de transporte terrestre de passageiros, obedecendo aos dispostos da Lei 8.666/93.

### 3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para atendimento aos participantes, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

3.1.1. A empresa que sair vencedora deverá utilizar veículos em bom estado de conservação e manutenção, com vistoria declarada, quando obrigatório, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres;

3.1.2. O(s) veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, em todos os Assentos;

3.1.3. Os veículos disponibilizados passarão por vistoria do órgão estadual competente para fiscalização de trânsito;

3.1.4. Deverá manter o(s) veículo(s) climatizado(s), limpos e higienizado(s), inclusive o banheiro;

3.1.5. Cumprir todas as disposições previstas no Código Nacional de Trânsito e na legislação estadual;

3.1.6. Manter na condução dos veículos profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;

3.1.7. Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados;

3.1.8. Disponibilizar manta, travesseiros e frigobar com água, bem como a reposição dos mesmos, para os passageiros;

3.1.9. Manter o controle absoluto das pessoas efetivamente transportadas e o veículo deverá ter suas apólices de seguro, incluindo:

a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;

b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;

c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;

d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

3.1.10. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo transporte, bem como os demais encargos comerciais, se for o caso;

3.1.11. As infrações de trânsito, que foram praticadas no período contratual, deverão ser pagas pela CONTRATADA;

3.1.12. Providenciar para que todos os participantes viagem sentados e com o conforto mínimo dispensável à sua integridade física e moral.

3.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

- 3.1.14. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 3.1.15. Arcar com pequenos reparos, tais como: consertos de pneus, troca de lâmpadas, substituição de peças em geral, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;
- 3.1.16. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação por parte da **CONTRATANTE**.
- 3.1.17. Manter um contrato de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar a **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;
- 3.1.18. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com o prazo estabelecido;
- 3.1.19. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados no(s) veículo(s) locado(s);
- 3.1.20. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros, pedágios e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 3.1.21. Apresentar motorista auxiliar (reserva), sempre que a viagem ultrapassar mil quilômetros, considerando o percurso de ida e volta;
- 3.1.22. Na execução dos serviços o combustível e o motorista serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.1.23. O contrato a ser celebrado, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993), e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

#### 4. DA CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no presente Contrato;
- 4.2. Zelar pela execução dos serviços;
- 4.3. Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro nos eventos em que der causa, como por exemplo, colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos veículos;

- 4.4. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições a serem contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;
- 4.5. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no presente Contrato;
- 4.6. Zelar pela execução dos serviços;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro nos eventos em que der causa, como por exemplo, colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos veículos;
- 4.8. Pagar os serviços extraordinários decorrentes da utilização do veículo além do estipulado no item I, no ato ao motorista ou logo chegue a base de origem em Brasília, no escritório da Contratada;
- 4.9. Ficar responsável pelo comportamento dos demais usuários do referido transporte, responsabilizando-se por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados aos bens da Contratada e ou a terceiros, durante toda a viagem, até a dispensa do veículo utilizado;
- 4.10. Colaborar com a Contratada em medidas com objetivo de evitar riscos para a segurança dos passageiros, do próprio veículo e de terceiros, podendo a Contratada fazer retirar do veículo, o passageiro que se portar inconvenientemente, se necessário com o uso da autoridade competente;
- 4.11. Proibir o uso de bebidas alcoólicas durante a viagem e, também está atento ao embarque e desembarque excluindo de participar da viagem, passageiros embriagados;
- 4.12. Responsabilizar-se pela perda, furto ou extravio de bagagens ou objetos transportados pelos passageiros;
- 4.13. Não permitir aos passageiros de sua responsabilidade o transporte de recipientes de vidros, produtos inflamáveis, armas, explosivos, animais e ou quaisquer outros que comprometam a segurança, a higiene e a limpeza do veículo;
- 4.14. Cumprir o disposto no presente contrato, sob pena de aplicação dos dispositivos legais cabíveis.

## 5. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

- 5.1. Para atender ao objeto da licitação, sobre a disponibilidade de recursos para cobertura das despesas decorrentes da contratação proposta, está estimado o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

## 6 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da CONTAG, durante as atividades do evento.

#### 7 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definida pela Diretoria da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

7.2 – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

#### 8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela CONTAG, através da emissão de 01 Nota Fiscal com a descrição das despesas com transporte de passageiros.

8.2. A CONTAG fará o pagamento em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, através de depósito em nome da empresa vencedora.

#### 9. O FORO

9.1. Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegerão o foro da Cidade do Núcleo Bandeirante – DF, para dirimir as questões oriundas do Contrato que será celebrado;

Brasília, 13 de Outubro de 2009

---

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura  
**CARMEN HELENA F. FORO**  
Secretária de Mulheres

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2009** - Prestação de Serviços de Transporte Terrestre para o Convênio n.º 3725/2004-MS

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)**.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 056/2009 - Prestação de Serviços de Transporte Terrestre para o Convênio n° 3725/2004-MS**  
**Modalidade: Convite**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE.**

(papel timbrado da empresa)

O Licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ -\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e CONTAG, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

Local/Data\_\_\_\_,\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL  
(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 056/2009 – Prestação de Serviços de Transporte Terrestre para o Convênio n° 3725/2004-MS

|  |   |           |             |
|--|---|-----------|-------------|
| NOME DA EMPRESA:                           |   | CNPJ:     |             |
| ENDEREÇO:                                  |   |           |             |
| E-Mail:                                    |   | TELEFONE: |             |
| DADOS BANCÁRIOS: [Banco – Agência – Conta] |   |           |             |
| Objeto:                                    | Fornecimento de Transporte Terrestre para participantes DA Oficina de Capacitação do “PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS” |           |             |
| Período do Evento                          | 27 a 30/10/2009   | Local:    | Brasília-DF |

| Qtde.            | DESCRIÇÃO   | Vlr Unitário | Total |
|------------------|---|--------------|-------|
| 02               | Veículos tipo <b>ÔNIBUS</b> – Capacidade 44 pessoas ou superior.<br>[Descrever demais características do veículo]<br><u>Trecho 1:</u><br>Água Fria-GO, Formosa-GO, Planaltina-GO/Brasília-DF.....<br><u>Trecho 2:</u><br>Luziânia-GO, Cidade Ocidental-GO, Novo Gama-GO/Brasília-DF ..... |              |       |
| 01               | Veículo tipo <b>VAN</b> – Capacidade 44 pessoas ou superior.<br>[Descrever demais características do veículo]<br><u>Trecho 3:</u><br>Santo Antonio do Descoberto-GO/Brasília-DF.....  |              |       |
| Total Geral..... |   |              |       |

Total geral por extenso:

|  |
|--|
| <p><b>CONDIÇÕES GERAIS:</b><br/> <b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 ( Sessenta ) DIAS</b><br/> <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" ART. 45 § 1º INCISO I LEI 8.666/93</b><br/><br/> <b>“Somente serão aceitas propostas enviadas em forma original pelo Correio”</b></p> |
|--|

|  |
|--|
| <p>DATA:    /    /                      Assinatura _____</p> |
|--|

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 056/2009 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, FIRMADO ENTRE A CONTAG E A empresa licitante vencedora do processo licitatório nº. 056/2009.**

**CONTRATANTE:**

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG**, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante - DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. 900.185.8886 SJTC/RS e do CPF nº. 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

[.....], inscrita no CNPJ sob o nº [.....], com sede [endereço, cidade, cep, telefone], neste ato representada pelo Sr. [.....],[cargo], brasileiro, [estado civil], [profissão], com RG n.º [.....]e inscrito no CPF sob o n.º [.....], doravante denominado CONTRATADA.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa qualificada para a prestação de serviço de transporte terrestre para os participantes da **"OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO PROJETO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORAS(ES) EM GÊNERO, SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS"**, que se realizará no período de **27 a 30/10/2009** na cidade de **Brasília-DF**, com a utilização de 02 (dois) veículos automotor tipo ônibus e 01 (uma) van, capacidade para 43 passageiros e 15 passageiros respectivamente, para fazer o percurso, no dia 27/10/2009 (ida) e 30/10/2009 (volta)

1.2. São aplicáveis a este contrato todas as especificações contida no Anexo I - do **Edital nº 056/2009**.

**CLAUSULA 2ª - VIGÊNCIA:**

2.2. A vigência do presente contrato terá início em 27/10/2009, com encerramento da responsabilidade, que ocorrerá no ato do pagamento da Nota Fiscal pela Contratante.

**CLAUSULA 3ª - DO VALOR:**

3.1. Pela prestação de serviços ora contratados será pago o valor total de R\$ [.....].

**CLAUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

4.1. O pagamento pelos serviços será efetuado até o 5º útil a partir do desembarque no destino de origem dos participantes, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços, onde deverá constar obrigatoriamente o detalhamento do serviço ora contratado e da entrega de 02 (duas) vias do presente Contrato assinada e rubricada pela CONTRATADA.

4.2. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio 3725/2004-MS.

**CLAUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**5.1. DA CONTRATADA**

- a) Disponibilizar os serviços na data acordada, devendo o veículo a ser utilizado estar de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso;
- b) Utilizar condutor devidamente qualificado e apto ao desempenho de sua função;
- c) Dar total assistência técnica durante a vigência do contrato, bem como manutenção, revisão geral, troca de peças e serviços;
- d) O veículo deverá estar coberto por SEGURO TOTAL decorrente de acidente de trânsito;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- f) Providenciar para que todos os participantes viagem sentados e com o conforto mínimo dispensável à sua integridade física e moral.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda, furto ou extravio de bagagens ou objetos transportados pelos passageiros.

**5.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no presente Contrato;
- b) Zelar pela execução dos serviços;

- c) Pagar os serviços extraordinários decorrentes da utilização do veículo além do estipulado no item I, no ato ao motorista ou logo chegue a base de origem em Brasília, no escritório da Contratada;
- d) Ficar responsável pelo comportamento dos demais usuários do referido transporte, responsabilizando-se por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados aos bens da Contratada e ou a terceiros, durante toda a viagem, até a dispensa do veículo utilizado;
- e) Colaborar com a Contratada em medidas com objetivo de evitar riscos para a segurança dos passageiros, do próprio veículo e de terceiros, podendo a Contratada fazer retirar do veículo, o passageiro que se portar inconvenientemente, se necessário com o uso da autoridade competente;
- f) Proibir o uso de bebidas alcoólicas durante a viagem e, também está atento ao embarque e desembarque excluindo de participar da viagem, passageiros embriagados;
- g) Não permitir aos passageiros de sua responsabilidade o transporte de recipientes de vidros, produtos inflamáveis, armas, explosivos, animais e ou quaisquer outros que comprometam a segurança, a higiene e a limpeza do veículo;
- h) Cumprir o disposto no presente contrato, sob pena de aplicação dos dispositivos legais cabíveis.

**CLAUSULA 6ª - DAS MULTAS:**

**6.1.** A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, caso haja a rescisão deste termo por inadimplência da mesma;

**6.2.** A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, do início dos serviços.

**CLAUSULA 7ª - DAS MULTAS NAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

**7.1.** As multas de trânsito, que foram praticadas no período contratual, deverão ser pagas pela CONTRATADA e a pontuação será repassada de imediato ao condutor responsável.

**7.2.** O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993), pela Lei 10.520 de julho de 2005, bem como pelo Decreto n.º 2.976 de 05 de julho de 2004, e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA 8ª - FORO:**

**8.1.** E, estando de comum acordo, as partes elegem o foro da cidade do Núcleo Bandeirante-DF, para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura**

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e judiciais.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG**

***ALBERTO ERCÍLIO BROCH***

**Presidente**  
Contratante

**[Empresa]**  
***[Responsável]***  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_